



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 023/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

EMENDA ADITIVA À MENSAGEM 049/2021

“Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar 203/2021 (mensagem 049/2021), de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o retorno das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui o §3º e incisos I a VII e §4º ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar 203/2021 (mensagem 049/2021), que conterà a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§3º Para o retorno seguro às unidades da rede pública municipal de ensino, a prefeitura municipal deverá proceder com a adequação da estrutura física da escola, com a instalação de dispensers de álcool 70% em quantidade suficiente ao número de pessoas que passarão a frequentar diariamente a escola, além das seguintes outras medidas, notadamente:

I - adequação da estrutura física da escola, com o distanciamento entre as carteiras dos alunos, com a utilização máxima de até 50% da capacidade total de cada sala de aula;

II - disponibilização de máscaras em quantidade e frequência suficientes para atender a demanda dos alunos, professores e de toda a comunidade escolar;

III - realização de testagem periódica para prevenção e controle da contaminação da comunidade escolar, devendo ser mantido imediatamente em ensino remoto ou trabalho à distância aqueles que testarem positivo para COVID-19;

IV - divulgação de material comunicação visual e audiovisual reforçando a necessidade da utilização de máscaras e álcool 70% como forma de prevenção ao COVID-19, por toda estrutura predial escolar;



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 023/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

V - adoção de intervalos entre as aulas de forma rotativa, com diferentes horários para as diferentes turmas, de modo a não gerar aglomeração das turmas no pátio em horário unificado;

VI - higienização das unidades escolares de forma periódica e adequada a fim de se manter o ambiente limpo como meio de prevenção do contágio da COVID-19;

VII - quaisquer outras medidas que venham a ser recomendadas pelas autoridades sanitárias visando a biossegurança da comunidade escolar.

§4º O Município de Cuiabá deverá disponibilizar os meios para perfeita realização do ensino à distância aos alunos, como, chips de acesso à internet com velocidade de navegação e pacote de dados compatível com a quantidade necessária à participação nas aulas e realização de pesquisas, e aparelhos celulares, tablets, notebook ou similar, notadamente aos alunos em condição de hipossuficiência financeira.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora - PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 023/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar 203/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o retorno das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências se justifica pelo fato de que, apesar de o retorno das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino somente ocorrerem após a imunização dos professores e demais profissionais da educação municipal, se faz necessária a adoção de medidas de prevenção à disseminação do vírus em crianças e adolescentes, uma vez que, inobstante a taxa de contaminação do vírus ser menor em crianças e adolescentes, estas não estão imune ao contágio da COVID-19.

Segundo dados levantados por veículos da imprensa¹, de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e o Ministério da Saúde, desde o começo da pandemia no Brasil, em março de 2020, mais de mil crianças e adolescentes, entre os 10 e 19 anos, já morreram em razão da COVID-19, número este que, apesar de representar menos de 1% do total de mortes causados pela doença, mostra-se preocupante.

Outrossim, busca-se, através da adoção de maiores medidas de prevenção à disseminação do vírus nas escolas, não só a proteção dos professores e estudantes, mas também de seus familiares e de toda a sociedade em geral, uma vez que grande parte das crianças e adolescentes não apresentam sintomas típicos da doença², fazendo com que a taxa de contaminação do vírus venha a aumentar, uma vez que eventual contaminação em ambiente escolar passará despercebida.

Deste modo, faz-se necessária a apresentação, e aprovação, da presente emenda ao Projeto de Lei complementar 203/2021, para que o retorno das atividades escolares presenciais da rede pública

¹ [Covid-19 grave é rara em crianças e adolescentes, mas causou mais de mil mortes | CNN Brasil](#)

² [Covid-19: mais de 100 crianças e adolescentes infectados, pode não apresentar sintomas típicos, aponta estudo](#)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310034003200330032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 023/2021
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

municipal de ensino ocorra de forma segura, respeitando todas as medidas de biossegurança necessárias para evitar a disseminação do vírus da COVID-19.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral Sala das Sessões em, 31 de agosto de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora - PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

